

PROGRAMA GAMERS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 07/2023
Processo Administrativo nº 23/2500-0000436-1

1 INTRODUÇÃO

A SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada SICT, considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, e nas Instruções Normativas CAGE nº 05 e nº 06, de 27 de dezembro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar Instituições Científicas e Tecnológicas, doravante denominadas ICTs a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao mencionado Programa, disponibilizados no orçamento de 2023, visando à celebração de TERMOS DE COLABORAÇÃO ou CONVÊNIOS, de acordo com as condições abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - A celebração de convênios e parcerias pertinentes aos projetos a serem classificados no presente Edital deverá observar o que define o Decreto Estadual nº 56.368, de 07/02/2022, que trata da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul, considerado especialmente o teor dos respectivos artigo 3º, inciso XI e artigo 4º, incisos I e II, com possibilidade de compensação ou previsão expressa no Plano de Recuperação Fiscal e com autorização expressa do Comitê Estadual de Supervisão do referido Regime de Recuperação Fiscal.

2 OBJETIVO

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos que possam contribuir para o desenvolvimento do setor da educação a partir do desenvolvimento de jogos eletrônicos por parte da indústria do Estado do Rio Grande do Sul, conforme áreas definidas nos objetivos do PROGRAMA GAMERS, explicitados no artigo 3º do Decreto nº 55.359/2020. Os projetos deverão envolver parcerias entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e no mínimo uma empresa, bem como organizações da sociedade civil (OSC). O(s) jogo(s) desenvolvido(s) deve(m) apresentar soluções digitais para os problemas observados na rede pública de ensino e ser(em) validado(s) em pelo menos uma instituição desta rede.

3 DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital, define-se como:

- 3.1 **Jogos Eletrônicos (games):** conteúdo audiovisual interativo cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es);
- 3.2 **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):** Órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Rio Grande do Sul, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a inovação tecnológica, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, educacional ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos na área de jogos eletrônicos que venha a inscrever projeto neste Edital;
- 3.3 **Entidade Proponente:** Instituição Científica, Educacional, Tecnológica e de Inovação responsável pela submissão da proposta e pela execução e prestação de contas do projeto;

- 3.4 **Mantenedora da ICT Proponente (privada):** pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das ICTs, criando condições mais propícias para que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo;
- 3.5 **Instituição parceira:** Organização que se associa a outra entidade, seja ela governamental, sem fins lucrativos ou privada, com o objetivo de colaborar e contribuir para a realização de um projeto ou iniciativa específica. Essa parceria envolve o compartilhamento de recursos, conhecimentos, habilidades ou infraestrutura, visando alcançar objetivos comuns e maximizar os resultados do projeto em questão. Desempenha um papel fundamental na execução do projeto, fornecendo suporte e complementando as capacidades da ICT Proponente, buscando alcançar um benefício mútuo;
- 3.6 **Organização:** entidade estruturada, que possui uma finalidade específica e busca atingir objetivos definidos. Pode se referir a uma empresa, instituição, associação, fundação, entidade governamental, entre outros tipos de entidades;
- 3.7 **Empresa:** organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), com CNPJ ativo há pelo menos 02 (dois) anos;
- 3.8 **Escola da Rede Pública:** A escola pública atuará como partícipe, mas exclusivamente como instituição validadora do projeto apresentado, sem qualquer contrapartida financeira;
- 3.9 **Parceria:** conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública estadual e as ICTs Proponentes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- 3.10 **Fundação de Apoio:** Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), criando condições mais propícias para que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo;
- 3.11 **Coordenador Técnico:** profissional que possui vínculo empregatício com a PROPONENTE, sendo responsável por coordenar e controlar todas as atividades a serem realizadas e necessárias para a execução do projeto em cumprimento ao presente Edital e pela comunicação com a SICT em nome da entidade proponente;
- 3.12 **Bolsas institucionais:** auxílios para viabilizar a seleção e contratação de bolsistas para colaborar com a equipe técnica disponibilizada pela ICT PROPONENTE no desenvolvimento de atividades do projeto apoiado, observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS no Regulamento de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI, disponível no link: <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/07135910-regulamento-dti-site.pdf> ;
- 3.13 **Áreas de atuação:** projetos apresentados deverão evidenciar atividades nas áreas de atuação decorrentes dos objetivos do Programa GAME/RS, contemplados no artigo 3º do Decreto 55.359/2020;
- 3.14 **Despesas de investimento:** despesas com equipamentos e materiais permanentes, essenciais no desenvolvimento do projeto, expressamente aprovadas no Plano de Trabalho, tais como equipamentos, instalações e material permanente;
- 3.15 **Despesas de custeio:** despesas com produtos e serviços de caráter temporário, como as destinadas a manutenção e funcionamento de serviços que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, tais como material de consumo, serviços de terceiros, custeio de bolsas à equipe técnica e/ou administrativa envolvida no projeto e encargos diversos;
- 3.16 **Atuação em rede:** execução de projetos por suas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração ou de fomento.

4 REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Condições de Elegibilidade

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos deverão:

- 4.1 Ser apresentados por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e com comprovada atuação no setor de jogos eletrônicos, sediada no Estado do Rio Grande do Sul, que tenha por missão institucional ou objetivo social ou estatutário a inovação tecnológica, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, educacional ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos na área de jogos eletrônicos, sendo possível a formação de parcerias com outras instituições/empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul;
- 4.2 O(s) proponente(s) deverá(ão) ser Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) atuante(s) no âmbito da área de jogos eletrônicos. Ademais:
 - 4.2.1 Será admitida a participação de Fundações de Apoio das ICTs como proponentes, desde que atendam a todos os requisitos deste Edital e as condições de elegibilidade, bem como tenham, obrigatoriamente, uma ICT Pública Federal como parceira e responsável técnica. Ademais, as fundações e as respectivas ICTs serão responsáveis solidariamente em todos os direitos e obrigações provenientes deste Edital como os demais partícipes na execução da proposta;
 - 4.2.2 Será admitida a participação de instituição parceira (ICT(s) e/ou empresa(s)). Nessa modalidade de participação, não haverá transferência de recursos para a(s) parceira(s);
- 4.3 Comprovar a qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE com dados que contemplem as seguintes informações:
 - 4.3.1 Infraestrutura física existente e infraestrutura a ser efetivamente disponibilizada para a execução do projeto apresentado, evidenciando existência de espaço físico, de equipamentos e de ambiente apropriado para viabilizar a execução das respectivas metas;
 - 4.3.2 Competência tecnológica e em inovação para a execução do projeto: linhas de pesquisa, laboratórios de pesquisa e prestação de serviços, prestação de serviços especializados, centros de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, parcerias institucionais, entre outros;
 - 4.3.3 Demonstração de expertise em áreas correlatas ao escopo do presente edital;
 - 4.3.4 Resumo evidenciando a participação em editais ou projetos de inovação semelhantes e relevantes para o objeto deste edital;
 - 4.3.5 Dados sobre financiamentos e subvenções econômicas obtidas nos últimos 05 (cinco) anos junto a outras instituições federais e/ou estaduais e seus resultados;
 - 4.3.6 Demonstração da experiência da entidade proponente em atividades de interação com empresas.

Requisitos do Projeto

- 4.4 Ter como objeto apoiar projetos que possam contribuir para o desenvolvimento do setor da educação a partir do desenvolvimento de jogos eletrônicos por parte da indústria no Estado do Rio Grande do Sul e evidenciar atividades nas áreas de atuação decorrentes dos objetivos do Programa GAMERS, contemplados no artigo 3º do Decreto 55.359/2020;
- 4.5 Demonstrar parceria entre a ENTIDADE PROPONENTE e, no mínimo, 01 (uma) empresa de qualquer porte, registrada no Rio Grande do Sul, além de 01 (uma) escola da rede pública (municipal e/ou estadual) para validação do projeto;
- 4.6 Demonstrar no projeto o valor mínimo exigido como contrapartida econômica e/ou financeira (item 5.3);
- 4.7 Os prazos para execução da proposta são contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Súmula do Convênio (quando firmado com entidades públicas) ou do Termo de Colaboração (quando firmado com entidades privadas) a ser assinado com a entidade classificada, podendo ser prorrogados mediante solicitação prévia à SICT e expressamente autorizada pelo Titular da SICT;
- 4.8 O projeto não deve contemplar a execução em etapas, devendo ser integralmente executado no prazo definido no item 9 deste Edital, ao fim do qual todas as metas deverão estar concluídas e ser devidamente comprovadas;

4.9 Não será admitida a atuação em rede.

Da Equipe Técnica do Projeto

4.10 Evidenciar a qualificação técnica da EQUIPE do projeto com os seguintes dados:

4.10.1 Demonstração da expertise da equipe do projeto na área de atuação do plano de trabalho, evidenciando-se a adequação ao projeto, às metas, aos objetivos e aos prazos;

4.11 Demonstrar a consistência técnica da proposta, a ser evidenciada mediante coerência entre objetivos, metodologia, metas e plano de aplicação dos recursos;

4.12 A ENTIDADE PROPONENTE deverá definir um coordenador técnico do projeto, que será o responsável pela respectiva gestão;

4.12.1 O coordenador técnico do projeto, assim como os demais membros das equipes de ENTIDADES parceiras, deverão demonstrar a existência de vínculo empregatício com as suas instituições de origem.

5 VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

5.1 O valor total dos recursos financeiros destinados ao atendimento deste edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo destinados R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como montante máximo para cada projeto a ser apresentado;

5.1.1 Se algum projeto for desclassificado por não atender requisitos jurídicos ou relacionados à documentação que deverá ser apresentada, será observada a ordem de classificação para a definição do projeto que o substituirá;

5.1.2 Referidos recursos financeiros observarão a seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 25.01 - Gabinete e Órgãos Centrais

Projeto/Atividade: 3003 – GAMERS

Subprojeto: 3003.0001 - Lançamento de Edital para Apoio a Projetos de Inovação na Área de Games

Recurso: 0001 – Tesouro-Livres, de acordo com as SRO' abaixo:

- SRO 040809 – CUSTEIO
 - o Natureza da Despesa: 3.3.20.41.4101 - Transferências à União
 - o R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
- SRO 040810 – CUSTEIO
 - o Natureza da Despesa: 3.3.50.43.4301 - Subvenções Sociais
 - o R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
- SRO 040812 – INVESTIMENTO
 - o Natureza da Despesa: 4.4.20.42.4203 - Transferências à União
 - o R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- SRO 040812 – INVESTIMENTO
 - o Natureza da Despesa: 4.4.50.42.4202 - Auxílios a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
 - o R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

TOTAL: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

5.2 As propostas poderão ser recomendadas com ajustes orçamentários sujeitos à anuência da ICT Proponente;

5.3 A ENTIDADE PROPONENTE deverá comprometer-se com contrapartida, que poderá ser financeira ou economicamente mensurável, em valor correspondente a um total mínimo de 15% (quinze por cento) do montante solicitado à SICT, em proporções e percentuais a serem definidos e explicitados na proposta (ver ANEXO VII);

- 5.3.1 Se forem indicadas entidades parceiras, cada uma delas deverá comprometer-se com contrapartida financeira ou economicamente mensurável, em valor correspondente a um total mínimo de 5% (cinco por cento) do montante solicitado à SICT, salvo as escolas públicas, conforme explicitado na proposta (ver ANEXO VII);
- 5.4 Não serão aceitos como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas realizadas ou assumidas em data anterior à data de apresentação do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; material de expediente (toner, folhas, pastas, canetas, etc.); disponibilização de espaço físico e mobiliário;
- 5.5 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a SICT poderá decidir por apoiar novos projetos, seguindo a ordem de classificação.

6 ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens Financiáveis:

Despesas destinadas a viabilizar a execução dos projetos, podendo ser:

Despesas de investimento: essenciais ao desenvolvimento do projeto, expressamente aprovadas no Plano Trabalho, tais como equipamentos, instalações e material permanente.

Despesas de custeio: despesas com produtos e serviços de caráter temporário, como as destinadas a manutenção e funcionamento de serviços e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, tais como material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos.

6.2 Itens Não Financiáveis:

São vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016, em conformidade com as normas para uso dos recursos previstas no Manual de Prestação de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) Gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do quadro funcional das entidades proponentes e/ou parceiras, ou que nas mesmas estejam em exercício, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;
- c) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- d) Com obras e reformas em geral (estrutura física): construções, obras civis de manutenção, ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- e) Com aquisição de imóveis e aluguéis;
- f) Com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;
- g) Com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;
- h) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares; “coffee break”, coquetéis e similares; materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.) e despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;
- i) Com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- j) Com aquisição de veículos automóveis e de combustível para automóveis;
- k) Despesas correspondentes a viagens e passagens, SALVO SE e QUANDO necessárias à execução do projeto e para realização de pesquisa de campo ou capacitação inexistente na região, limitado a 5% do valor solicitado e observadas as vedações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, adotando-se como limite máximo a título de diárias o valor pago pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis;
- l) Despesas com material de publicidade, salvo os de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem,

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);

m) despesas para pagamento de palestrantes;

n) despesas com bolsas institucionais de qualquer espécie, SALVO SE devidamente justificadas no projeto as atividades a serem desempenhadas, bem como se a concessão de referidas bolsas decorrer de processo seletivo específico e público, que assegure a observância do princípio constitucional da impessoalidade, processo esse a ser promovido pela ICT Proponente que classificar projeto, bem como a ser comprovado perante a SICT antes da contratação dos bolsistas;

o) Será permitida a previsão de número de bolsistas correspondente a até um terço dos profissionais técnicos e administrativos indicados pela entidade proponente como contrapartida no projeto apresentado, não sendo considerados para tal cálculo os profissionais indicados por outros eventuais parceiros;

p) Para a seleção dos bolsistas deverão ser observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, no REGULAMENTO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – DTI;

q) Despesas pessoais, tais como: bebidas alcoólicas, cigarros, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal em geral;

r) Com pagamento de consultorias nas áreas abrangidas pelas linhas de pesquisa dos cursos de graduação e/ou pós-graduação ofertados pela ICT Proponente;

s) Pagamento de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a execução de metas definidas no plano de trabalho apresentado;

t) Outras despesas que não estiverem relacionadas diretamente ao objeto de desenvolvimento do projeto.

7 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, apresentadas conforme ANEXOS III e IV, devidamente acompanhadas de toda a documentação explicitada no ANEXO II, devem ser submetidas via e-mail (gamers@sict.rs.gov.br);

7.2 É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado 1 (um) orçamento para cada um dos itens incluídos nas planilhas de “Equipamentos e Outros Materiais Permanentes” do ANEXO IV, orçamento esse que deverá ter sido emitido há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação dos projetos;

7.3 Os formulários que constituem os ANEXOS III e IV deverão ser assinados pelos representantes legais da ENTIDADE PROPONENTE, bem como pelo coordenador técnico do projeto. As planilhas em branco não devem ser incluídas;

7.3.1 No caso das Universidades, a proposta e os formulários deverão ser assinados pelo Reitor e, no caso de Universidades privadas, também pelo representante legal da entidade mantenedora;

7.3.2 No caso de impedimento do Reitor ou do representante legal da entidade mantenedora das universidades privadas, poderão os mesmos ser representados por procurador com outorga de poderes específicos para assinar contratos, convênios, termos, projetos e/ou planilhas de qualquer natureza, bem como para representar a entidade outorgante junto a instituições públicas ou privadas.

7.4 Os documentos solicitados deverão:

7.4.1 Ser salvos individualmente, por tipo de documento e por pessoa (física/jurídica);

7.4.2 Ser salvos em formato .pdf pesquisável, bem como no formato original editável e desprotegido (.doc ou .xls), quando solicitado no envio da proposta. Serão desconsiderados arquivos nos formatos de imagem, tais como .jpg, .png, .bmp, etc;

7.4.3 Conter nomenclatura concisa que identifique claramente o tipo de documento, sem o uso de acentuação ou de caracteres especiais; cada orçamento deve ser salvo com o nome do item conforme identificado nas planilhas em Excel;

7.5 O plano de trabalho pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL, poderá

ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;

- 7.5.1 Todavia, caso reste classificado para recebimento dos recursos provenientes deste EDITAL, deverá, expressamente, declarar que o plano de trabalho indicado não recebe/receberá aporte de outros editais de qualquer ente federativo, inclusive a União, sendo exclusivo, sob pena de desclassificação;
- 7.6 O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto a horas de atividades a serem realizadas pelas equipes indicadas como contrapartida;
- 7.7 As metas apresentadas no projeto devem ser específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais;
- 7.8 O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pelas ENTIDADES PROPONENTES não deve superar a carga horária semanal de 40 horas, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado;
- 7.9 O prazo para a submissão das propostas será de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aviso pertinente ao presente Edital no Diário Oficial do Estado.

8 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 8.1 Juntamente com o projeto, as ENTIDADES PROPONENTES deverão encaminhar os documentos exigidos pela SICT, conforme ANEXO II, com observância do disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 55.539/2020, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2017 e 06/2017;
- 8.2 Caso seja constatada alguma inconsistência nos documentos enviados, a ENTIDADE PROPONENTE terá 3 (três) dias úteis a partir da comunicação para sanar a pendência. Caso contrário, serão desclassificados.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1 Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) MESES para a sua execução, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da súmula do Convênio (quando firmado com entidades públicas - ANEXO X) ou do Termo de Colaboração (quando firmado com entidades privadas - ANEXO XI) a ser assinado com as entidades classificadas, podendo ser prorrogados mediante solicitação prévia à SICT e expressamente autorizada pelo Titular da Secretaria.

10 CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

São condições de inelegibilidade dos projetos apresentados:

- 10.1 Projetos que não atendem ao objeto deste edital e/ou que não atendem requisitos estabelecidos no item 4;
- 10.2 Ausência de informação que comprometa a compreensão e a avaliação da proposta;
- 10.3 Enquadramento em qualquer das possibilidades previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do ANEXO VI, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo;
- 10.4 Omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Estadual;
- 10.5 Inscrição da ENTIDADE PROPONENTE ou de suas eventuais PARCEIRAS no CADIN/RS;
- 10.6 Ter como dirigente da ENTIDADE PROPONENTE ou de suas eventuais parceiras:

- 10.6.1 Membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão/ENTIDADE da administração pública estadual, incluídos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 10.6.2 Pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou sido rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, proferida nos últimos 08 (oito) anos;
- 10.6.3 Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 10.6.4 Pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa;
- 10.6.5 Pessoa que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal nos últimos 08 (oito) anos;
- 10.6.6 Pessoa que tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público), no CFIL/RS (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) ou no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos).
- 10.7 Contas rejeitadas pela administração pública estadual ou parecer adverso pela CAGE nos últimos 05 (cinco) anos;
- 10.8 Suspensão de participação ou declaração de idoneidade para contratar com a administração pública estadual;
- 10.9 Contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecurável nos últimos 08 (oito) anos.

11 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, que poderá valer-se de consultores "Ad Hoc";
- 11.2 A SICT poderá também recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico sempre que necessário;
- 11.3 Durante o período de análise, poderão ser solicitadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO adequações, complementações e/ou esclarecimentos correlatos à forma e/ou apresentação, sem risco de descaracterização da proposta original, os quais deverão ser atendidos pela instituição PROPONENTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto. A remessa de tais solicitações deverá ocorrer para o e-mail do programa (gamers@sict.rs.gov.br).

12 CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 12.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO quanto ao mérito, com observância dos seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	<p>Consistência técnica da proposta:</p> <p>A1 - clareza e objetividade na apresentação do problema a ser endereçado, com embasamento em dados e fontes;</p> <p>A2 - clareza e coerência entre objetivos e metodologia e sua compatibilidade com o problema a ser endereçado;</p> <p>A3 - definição das metas, sendo estas específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, e sua coerência com os objetivos definidos;</p> <p>A4 - adequação de plano de aplicação de recursos, cronograma, infraestrutura disponível e pessoal.</p>	4,0	0 a 10

B	Qualificação da equipe técnica: B1 - demonstração de <i>expertise</i> da equipe do projeto na área de atuação/problema a ser endereçado, bem como no setor de jogos eletrônicos; B2 - adequação da equipe elencada ao projeto; B3 - relação e resumo da participação em editais ou projetos semelhantes e relevantes para o objeto deste Edital.	2,5	0 a 10
C	Impacto social e econômico: C1 - demonstração clara e objetiva de que o projeto tem potencial positivo para a resolução dos desafios da rede pública de ensino do Estado do Rio Grande do Sul; C2 - demonstração clara, objetiva e mensurável de que o projeto terá impactos positivos de caráter social e/ou econômico.	2,5	0 a 10
D	Orçamento: Equilíbrio do orçamento entre custeio e investimento.	1,0	0 a 10

12.2 A pontuação final de cada proposta será atribuída pela média ponderada das notas de cada item;

12.2.1 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 6 (seis) na média final dos critérios de análise e julgamento, e não obter nota 0 (zero) nos critérios A, B e C;

12.2.2 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

12.2.2.1 maior pontuação no item A;

12.2.2.2 maior pontuação no item C;

12.2.2.3 maior pontuação no item B;

12.2.2.4 maior pontuação no item D.

12.3 Se algum projeto for desclassificado por não atender requisitos jurídicos ou relacionados à documentação que deverá ser apresentada, será observada a ordem de classificação para a definição do projeto que o substituirá;

12.4 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

12.4.1 a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou

12.4.2 a não aprovação da proposta.

12.5 O parecer da COMISSÃO DE SELEÇÃO sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO e registrada em ata;

12.6 Não poderão atuar como avaliadores membros que participem da equipe executora de algum projeto apresentado a este Edital ou tenham mantido relação jurídica com a ENTIDADE PROPONENTE ou suas eventuais parceiras nos últimos 05 (cinco) anos;

12.7 É vedado a qualquer avaliador julgar propostas de projetos em que:

- 12.7.1 haja interesse direto pessoal ou indireto;
- 12.7.2 esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- 12.7.3 esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 13.1 Depois de encerrada a etapa competitiva, nos termos do Item 12, e classificados os projetos em ordem decrescente, a SICT procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no Item 4 do presente Edital;
- 13.2 Caso haja pendência de documentação ou a ENTIDADE PROPONENTE apresente pendência junto ao CADIN/RS, a instituição terá prazo de 7 (sete) dias corridos para comprovar a complementação/regularização. O desatendimento da providência no prazo estipulado acarretará a desclassificação do projeto;
- 13.3 Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica e financeira, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários;
- 13.4 Os consultores “Ad Hoc” e/ou membros de outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico deverão registrar as respectivas conclusões e análise em formulário específico e idêntico a ser fornecido pela SICT;
- 13.5 Na hipótese de solicitação de readequações ou esclarecimentos de caráter jurídico e/ou financeiro, serão estipulados prazos para que estas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto;
- 13.6 A seleção e homologação final dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo ratificada pelo Titular da SICT;
- 13.7 A ICT Proponente deverá manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica, identificada pelo nome e número do Termo de Colaboração ou do Convênio;
 - 13.7.1 No caso dos Termos de Colaboração, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2016 da CAGE;
 - 13.7.2 No caso dos Convênios, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-se preferência aos da União, nos termos da Instrução Normativa nº 06/2016.
- 13.8 Caso o projeto selecionado tenha como ENTIDADE PROPONENTE uma unidade executora pública federal, serão firmados Convênios regidos pela Lei federal nº 8.666/1993. Se a ENTIDADE PROPONENTE for uma instituição privada sem fins lucrativos, serão celebrados Termos de Colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019/2014;
- 13.9 As minutas do Convênio e do Termo de Colaboração a serem firmados constituem os Anexos X e Anexo XI do presente Edital, sendo que os respectivos textos atendem disposições das Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1 A lista de classificação final dos projetos submetidos a este Edital será publicada no PORTAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS RS e no site da SICT (www.sict.rs.gov.br), bem como no Diário Oficial do Estado. A referida lista de classificação também estará à disposição para consulta pública na sede da SICT em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros 1501 – 18º andar;
- 14.2 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (ANEXO IX) e encaminhado em formato .pdf para o endereço eletrônico gamers@sict.rs.gov.br;
- 14.3 As ENTIDADES PROPONENTES terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis,

contados da data de divulgação da lista de classificação, para apresentarem recurso administrativo referente aos resultados constantes na referida lista, devendo o Titular da SICT deliberar em igual prazo sobre o recurso administrativo recebido.

15 CRONOGRAMA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 As propostas deverão ser submetidas através do e-mail gamers@sict.rs.gov.br, após a publicação do Edital no Diário Oficial do RS. A Tabela 1 apresenta um cronograma contendo as principais etapas da seleção pública.

Tabela 1

Etapa	Descrição	Prazo
1	Prazo para recebimento das propostas	30 dias após publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial
2	Divulgação dos resultados preliminares	30 dias após conclusão Etapa 1
3	Prazo para envio de recursos	05 dias úteis após conclusão Etapa 2
4	Divulgação do resultado final	05 dias úteis após conclusão Etapa 3

- 15.2 As etapas poderão sofrer alterações por decisão da SICT, as quais serão divulgadas oportunamente no site <https://sict.rs.gov.br/edital-gamers-07-2023>.
- 15.3 Toda a comunicação pertinente a esta seleção pública, incluindo eventuais dúvidas, deverá ser encaminhada por meio eletrônico através do endereço (gamers@sict.rs.gov.br) até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final para recebimento das propostas.
- 15.4 Determinadas dúvidas, acompanhadas dos devidos esclarecimentos, poderão, a critério da SICT, ser divulgadas, sem a identificação dos requerentes, no site <https://sict.rs.gov.br/edital-gamers-07-2023>.

16 DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas ENTIDADES PROPONENTES, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular da SICT, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS;
- 16.2 Em caso de recurso haverá a comunicação às demais ENTIDADES PROPONENTES classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS;
- 16.3 Quando as ENTIDADES PROPONENTES se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular da SICT, que se constituirá em última instância na esfera administrativa;
- 16.4 O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, no site oficial da SICT e no DOE.

17 DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS, NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

- 17.1 No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279, de 14/05/1996 e demais diplomas legais aplicáveis, observando-se a confidencialidade de informações e conhecimentos gerados na execução das atividades;

- 17.1.1 Todos os resultados, privilegiáveis ou não, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, modelos de utilidade, produtos ou processos, "know-how", que venham a ser obtidos em virtude do desenvolvimento conjunto das atividades, pertencerão aos seus executores e serão objeto de instrumento específico que regulará a cota-parte de cada uma das partes;
- 17.1.2 Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, cultivares, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste instrumento e de propriedade dos partícipes e/ou parceiros, que estiverem sob suas responsabilidades e que forem revelados entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

18 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 18.1 O acompanhamento da execução dos projetos aprovados será realizado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, cujos integrantes serão designados por Portaria do Titular da SICT, colegiado que poderá contar com o auxílio das equipes técnicas da Pasta;
- 18.2 O referido acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos a serem solicitados, com possibilidade de visitas in loco para comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho;
- 18.3 Durante o período de vigência do convênio ou do termo de colaboração, o representante legal da ICT PROPONENTE será responsável por informar à SICT, por escrito, através do e-mail gamers@sict.rs.gov.br, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições dos referidos instrumentos;
- 18.4 Os valores concedidos e os impactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, obrigando-se a ICT PROPONENTE a assegurar aos representantes de referidos órgãos de fiscalização interna e externa o amplo acesso a dados e documentos pertinentes aos projetos apoiados no âmbito do presente Edital;
- 18.5 O acompanhamento por relatórios será complementado pela participação dos coordenadores técnicos em reuniões a serem promovidas e organizadas pela SICT, os quais serão acompanhados ou não das equipes executoras para apresentação dos objetivos e os pontos relevantes a serem desenvolvidos, a fim de promover um ambiente de troca de ideias e de engajamento, voltado ao fortalecimento do PROGRAMA GAMERS;
- 18.6 Por ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, os coordenadores deverão apresentar os resultados alcançados, bem como uma análise temporal comparativa, evidenciando como o desenvolvimento do projeto fomentou a interação entre os atores da área da educação por intermédio do mercado de games, bem como se houve articulação de novos vínculos e/ou consolidação dos já existentes e o benefício prático trazido, especialmente, para a rede pública de ensino e para a comunidade local a partir da(s) inovação(ões) gerada(s). Por fim, apresentar as lições aprendidas e recomendações para melhorias futuras.

19 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das ENTIDADES PROPONENTES.

20 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Escopo;

Anexo II - Relação documentos exigidos;

Anexo III - Formulário de apresentação do projeto;

Anexo IV - Formulário de orçamento e cronograma;

Anexo V - Declaração de atendimento às condições de elegibilidade;

Anexo VI - Declaração de atendimento ao artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

Anexo VII - Declaração de aporte de contrapartida;

Anexo VIII – Carta de intenção de parceria;

Anexo IX – Formulário de Recurso Administrativo;

Anexo X – Minuta de Convênio;

Anexo XI - Minuta de Termo de Colaboração.